

# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº.: 002/2020**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX**

**DATA DE EMISSÃO: 17 DE JULHO DE 2020.**

S - 124
E - 234
E - 235



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO Nº 059/2020

Laranjeiras do Sul 17 de julho 2020

## MEMORANDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE KITS REAGENTES DA BIOMERIEUX.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar que efetuem os procedimentos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra de kits reagentes, para serem utilizados no Aparelho Vidas da BIOMERIEUX.

Solicita-se a inexigibilidade de processo licitatório porque a empresa DIEX Medicina Diagnostica CNPJ 08.798.468/0001-85, é a única empresa que possui autorização da Biomerieux, comprovado via contrato anexado nesse memorando, para comercializar esses produtos em nosso Estado.

Como o Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul adquiriu o equipamento Vidas da BIOMERIEUX, esse só trabalha com kits da mesma marca, sendo necessária a compra dos kits reagentes da marca BIOMERIEUX.

Também foram anexados a esse memorando cópias de contratos com outros agentes públicos do Estado do Paraná, para comprovação da inexigibilidade e também para garantir que os preços praticados pela empresa são os mesmos.

Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor total
24	Kit	Toxoplasmose IgM princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	1.369,20	32.860,80
24	Kit	Toxoplasmose IgG princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	1.192,80	28.627,20
75	Kit	TSH princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	641,55	48.120,00
70	KIT	T4 livre princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	826,35	57.844,50
25	Kit	T3 princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	1.024,80	25.620,00
20	kit	IgE total princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas Marca: Biomerieux	1.411,20	28.224,00
25	Uni	Papel termossensível para equipamento Mini Vidas	6,83	172,50
			Total	221,469,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

002

## NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## DO VALOR TOTAL

Os produtos descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários conforme menor valor, cuja aquisição totaliza em R\$ 221.469,00.

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Marcia Langhinotti Marochi, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente.

**Valdecir Valicki**

Secretário Municipal de Saúde

**Marcia D. Langhinotti Marochi**  
Biotécnica - CRF - 11755 - PR  
SEMUSA - Laranjeiras do Sul

Curitiba, 15 de junho de 2020.

Ao Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul  
 A/C.: Dra. Marcia Langhinotti  
 e-mail: [laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com](mailto:laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com)

A Diex, instalada em Curitiba, busca o melhor desempenho e excelência em suas relações. Oferecemos atendimento através de profissionais treinados e altamente qualificados nas áreas de: Assessoria Científica, Assistência técnica, Televendas, Vendedores.

Proposta para aquisição de Kits VIDAS, Marca BIOMÉRIEUX conforme descrição abaixo:

Quant.	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
24	kit	kit de toxoplasmose IgM princípio Elfa com 60 testes para aparelho Vidas	R\$ 1.369,20	R\$ 32.860,80
24	kit	kit de toxoplasmose IgG princípio Elfa com 60 testes para aparelho Vidas	R\$ 1.192,80	R\$ 28.627,20
75	kit	kit de TSH princípio Elfa com 60 testes para aparelho Vidas	R\$ 641,60	R\$ 48.120,00
70	kit	kit de T4 Livre princípio Elfa com 60 testes para aparelho Vidas	R\$ 826,35	R\$ 57.844,50
25	kit	kit de T3 princípio Elfa com 60 testes para aparelho Vidas	R\$ 1.024,80	R\$ 25.620,00
20	kit	kit de IgE total princípio Elfa com 60 testes para aparelho Vidas	R\$ 1.411,20	R\$ 28.224,00
25	Un	Papel termossensível para equipamento Mini Vidas.	R\$ 6,90	R\$ 172,50

**Total: R\$ 221.469,00 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**

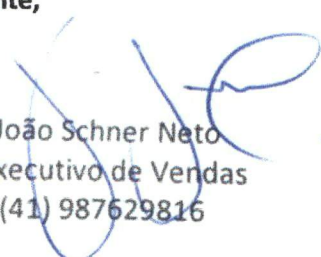
Condições:

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Entrega: CIF.

Sem mais, nos colocamos a seu inteiro dispor, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
 João Schnner Neto  
 Executivo de Vendas  
 (41) 987629816

  
 Marcia D. Langhinotti Marochi  
 Bioquímica - CRP - 11755 - PR  
 SEMUSA - Laranjeiras do Sul

**08.798.468/0001-85**  
 DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA  
 IMPORTADORA EXPORTADORA DE  
 MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA  
 SAÚDE LTDA.  
 ROD.BR 116 15182  
 VILA FANNY - CEP 81 690-200  
 CURITIBA PR



Pesquisar



Nova mensagem



Excluir



Arquivar



Lixo Eletrônico



Limpar



Mover p



Favoritos

## Cotação Lab. Municipal de Laranjeiras do Sul

13



Caixa de Entr... 169

Adicionar aos favo...



Pastas



Caixa de Entr... 169



Lixo Eletrônico 20



Rascunhos 56



Itens Enviados



Itens Excluídos 2



Arquivo Morto



Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta



Grupos

Novo grupo



Você encaminhou esta mensagem em Seg, 15/06/2020 17:44



comercialpr@ddph.com.br

Seg, 15/06/2020 16:49

Para: Você

Cc: 'Andre Chaves - Diex PR'



Orçamento Kits Vidas LDS.pdf

282 KB



Mostrar todos os 4 anexos (3 MB)

Baixar tudo

Salvar tudo no OneDrive

Boa tarde Dra. Marcia

Segue orçamento solicitado.

Anexo protocolo de Cisão Parcial Prohosp / Diex, ocorrida em Dezembro de 2018. Com a cisão as operações da Prohosp que atuava nos mercados de Diagnóstica e Medicamentos ficou somente com a parte de Medicamentos e a Diagnóstica ficou com a Diex conforme descrito em protocolo anexo.

Já solicitei uma carta de exclusividade da Biomerieux específica para a Pref. De Laranjeiras do Sul pois quando solicitei no final do ano mandaram apenas uma carta com todos os clientes. Favor relacionar os demais documentos que precisamos enviar.

Fico a disposição.

João Schner Neto

041 991329355

041 30934003

...

Marcia D. Longhinotti Marochi  
 Bioquímica - CRR - 11755 - PR  
 SEMUSA - Laranjeiras do Sul

LS

laboratorio LDS sul

Livre de vírus. www.avast.com.



Seg, 15/06/2020 14:03



**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

(1) **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 04.07.1962, portador do documento de identidade RG nº 05.925.637-0 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Elias Pinheiro, 291, Barra da Tijuca, CEP 22793-002;

(2) **NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18.02.1955, portador do documento de identidade RG nº 201455344-6 (SSP/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Almirante Abreu, 377, apto. 501, Rio Branco, CEP 90420-010, neste ato representado por seu procurador, o Sr. Marcos Marques Ribeiro, acima qualificado; e

(3) **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21.11.1961, portadora do documento de identidade RG nº 501.797.788-4 (SSP/RS), inscrita no CPF/MF sob o nº 437.968.770-87, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apto. 401, Petrópolis, CEP 90440-010, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Marcos Marques Ribeiro, acima qualificado;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rod. BR Centro de Dezesseis, 15182, Fanny, CEP 81690-200, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 08.798.468/0001-85 (matriz), com filial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Itapagipe, 552, loja, Concórdia, CEP 31110-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.798.468/0002-66 (filial), com seu Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o NIRE nº 41.2.08931477 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3190264936-7, com a sua 9ª e última Alteração ao Contrato Social registrada na JUCEPAR sob o nº 20194210680, por despacho de 25.07.2019 ("Sociedade"); e, ainda,

(4) **SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Pernambuco, 2201, Loja 01 e 02, São Geraldo, CEP 90240-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.484.969/0001-26, neste ato representada por sua Administradora, **Lysandra Golhath Knopp Alves**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 21.08.1985, portadora da carteira de identidade nº MG10258992 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº 075.123.116-99, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre,



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEIX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Mariland, 1372, apto 401, bairro Auxiliadora, CEP 90440-190; e

(5) **LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 21.08.1985, portadora da carteira de identidade nº MG10250992 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº 075.123.116-99, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Mariland, 1372, apto 401, bairro Auxiliadora, CEP 90440-190;

**RESOLVEM** alterar, pela décima vez, o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

**1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1.1. Cessão de Quotas**

1.1.1. O sócio **MARCOS MARQUES RIBEIRO** neste ato retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência 2.373.030 (dois milhões trezentas e setenta e três mil e trinta) quotas totalmente integralizadas, de sua titularidade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, à **SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade, tudo conforme os termos e condições previstos no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado entre cedente e cessionária em 17 de abril de 2019.

1.1.2. O sócio **NILTON RENATO GONÇALVES ALVES** neste ato retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência 1.779.950 (um milhão setecentas e setenta e nove mil novecentas e cinquenta) quotas totalmente integralizadas, de sua titularidade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, à **SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.**, acima qualificada, conforme os termos e condições previstos no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado entre cedente e cessionária em 17 de abril de 2019.

1.1.3. A sócia **GISELA MARIA GUEDES DANESI** neste ato retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência 2.966.820 (dois milhões novecentas e sessenta e seis mil oitocentas e vinte) quotas totalmente integralizadas, de sua titularidade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, à **SULLAB DISTRIBUIDORA DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEIX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA., acima qualificada, conforme os termos e condições previstos no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado entre cedente e cessionária em 17 de abril de 2019.

1.1.4. Os sócios retirantes MARCOS MARQUES RIBEIRO, NILTON RENATO GONÇALVES ALVES e GISELA MARIA GUEDES DANESI neste ato declaram que as quotas ora cedidas se encontram inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame, encargo, usufruto ou qualquer outra restrição à posse e/ou a qualquer outro direito inerente a tais quotas.

1.1.5. Ato contínuo, a nova sócia SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA., acima qualificada, titular da totalidade das quotas de emissão da Sociedade, cede e transfere 1 (uma) quota totalmente integralizada, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade, dando-se cedente e cessionária a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação quanto à cessão de quota ora deliberada.

**1.2. Destituição e Eleição de Administradores**

1.2.1. Os sócios decidem, por unanimidade, destituir dos cargos de administradores da Sociedade os Srs. NILTON RENATO GONÇALVES ALVES e GISELA MARIA GUEDES DANESI, os quais ficam livres e exonerados de suas funções a partir desta data.

1.2.2. Subsequentemente, os sócios ratificaram a eleição ao Sr. MARCOS MARQUES RIBEIRO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade nº 05.925.637-0 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Elias Pinheiro, 291, Barra da Tijuca, CEP 22793-002, para ocupar o cargo de Diretor Comercial e de Operações.

1.2.3. Os sócios resolvem, por unanimidade, eleger para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Sociedade a sócia LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº MG10258992 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº 075.123.116-99, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Mariland, 1372, apto 401, bairro Auxiliadora, CEP 90440-190.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEIX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

1.2.4. Aos administradores ora eleitos foi dada ciência sobre as condições de elegibilidade previstas na legislação vigente e estes declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis.

**2. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1. Por fim, os sócios decidem, por unanimidade e sem reservas, reformar o Contrato Social da Sociedade, o qual, incorporadas todas as mudanças, passará a vigor com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA**

**DIEIX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

**CAPÍTULO I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de "DIEIX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA." e rege-se pelo presente contrato social ("Contrato Social"), pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rod. BR Centro de Dezesseis, 15182, Fanny, CEP 81690-200. O estabelecimento da matriz está inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.798.468/0001-85.

**PARÁGRAFO 1º** - A Sociedade possui filial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Itapagipe, 552, loja, Condição, CEP 31110-590. O estabelecimento da filial está inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.798.468/0002-66.

**PARÁGRAFO 2º** - A Sociedade poderá, por deliberação de sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil e/ou no exterior.

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEIX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

**CAPÍTULO II - Objeto Social**

**CLÁUSULA 4ª** - A Sociedade tem por objeto o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos, produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; representação comercial e a prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

**CAPÍTULO III - Capital Social**

**CLÁUSULA 5ª** - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 7.119.800,00 (sete milhões cento e dezanove mil e oitocentos reais), dividido em 7.119.800 (sete milhões cento e dezanove mil e oitocentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Nominal (R\$)	Valor Realizado (R\$)
Sulab Distribuidora de Produtos Diagnósticos, Hospitalares e Farmacêuticos Ltda.	7.119.799	7.119.799,00	7.119.799,00
Lysandra Golhath Knopp Alves	1	1,00	1,00
<b>Total</b>	<b>7.119.800</b>	<b>7.119.800,00</b>	<b>7.119.800,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPÍTULO IV - Voto, Cessão e Transferência de Quotas**

**CLÁUSULA 6ª** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão válidas se tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEIX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

**CLÁUSULA 7ª** - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, do sócio majoritário, o qual terá direito de preferência para sua aquisição.

**CLÁUSULA 8ª** - As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do sócio. Qualquer transação efetuada com violação a este dispositivo será ineficaz perante a Sociedade.

**CAPÍTULO V - Administração**

**CLÁUSULA 9ª** - A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, sócios ou não, todos residentes no país, eleitos pelos sócios, sendo um deles o Diretor Presidente e, outro, Diretor Comercial e de Operações.

**PARÁGRAFO 1º** - A Sra. **LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 21.08.1985, portadora da carteira de identidade nº MG10258992 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº 075.123.116-99, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Mariland, 1372, apto 401, bairro Auxiliadora, CEP 90440-190, ocupa o cargo Diretora Presidente; e o Sr. **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 04.07.1962, portador do documento de identidade nº 05.925.637-0 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Elias Pinheiro, 291, Barra da Tijuca, CEP 22793-002, ocupa o cargo de Diretor Comercial e de Operações.

**PARÁGRAFO 2º** - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido em lei.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pro labore, a ser fixada por deliberação do(s) sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLÁUSULA 10** - Cabe ao Diretor Presidente administrar e gerir os negócios da Sociedade, especialmente:

(a) fazer com que sejam observados o presente Contrato Social e as deliberações dos sócios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEIX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

- (b) submeter, anualmente, à apreciação dos sócios, o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como proposta para alocação dos lucros auferidos no exercício fiscal precedente;
- (c) elaborar e propor em conjunto com os demais Diretores, para os sócios, o orçamento anual e plurianual, os planos estratégicos, projetos de expansão e programas de investimento;
- (d) realizar contratações e demissões para cargos de gerência ou superiores; e
- (e) realizar a gestão do caixa e do capital de giro da Sociedade, incluindo a elaboração de políticas de crédito, cobrança, prazo para pagamentos e prazos médios de estoque.

**CLÁUSULA 11 – Cabe ao Diretor Comercial e de Operações:**

- (a) realizar contratações e demissões para cargos inferiores aos de gerência;
- (b) representar a Sociedade em licitações em órgãos públicos e/ou empresas privadas dentro do território nacional;
- (c) representar a Sociedade perante quaisquer órgãos e/ou repartições públicas, de competência federal, estadual e/ou municipal, desde que em conexão com licitações;
- (d) coordenar a execução das operações e dos investimentos aprovados pelos sócios;
- (e) gerir a operação das unidades de Minas Gerais e Paraná, incluindo a atividades de expedição e logística, assessoria jurídica, assistência técnica, licitações e vendas; e
- (f) gerir e reportar com a frequência solicitada os indicadores de desempenho designados para cada atividade em consonância com as metas estabelecidas pelos sócios.

**CLÁUSULA 12 – Os diretores sem designação específica desempenharão as funções atribuídas a cada um de seus cargos, as quais serão fixadas pelos sócios quando das respectivas eleições.**

**CLÁUSULA 13 – Observadas as Cláusulas 14 e 15 deste Contrato Social, a Sociedade estará vinculada e será representada pela: (i) assinatura isolada do Diretor Presidente em documentos e negócios de qualquer valor independentemente de previsão no orçamento da Sociedade; (ii) pela assinatura isolada do Diretor Comercial e de Operações em documentos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) se previstos no orçamento da Sociedade; ou (iii) pela assinatura isolada do Diretor Comercial e de Operações em documentos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) se não previstos no orçamento da Sociedade.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.00931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

**PARÁGRAFO 1º** - A Sociedade poderá ser representada também por procuradores, de acordo com os respectivos instrumentos de procuração e somente a extensão dos poderes neles contidos.

**PARÁGRAFO 2º** - Observados os limites da Cláusula 13 acima, todas as procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

**PARÁGRAFO 3º** - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade a advogados, para representá-la em processos ou procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais serão assinadas isoladamente por qualquer um dos Diretores.

**CLÁUSULA 14** - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito do sócio majoritário:

- (a) modificação das práticas e padrões contábeis da Sociedade;
- (b) aquisição, arrendamento ou qualquer outra forma de obtenção de ativos para a Sociedade em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício social, seja por meio de uma única transação ou por uma série de transações relacionadas;
- (c) alienação, arrendamento, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ativos da Sociedade em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício social, seja por meio de uma única transação ou por uma série de transações relacionadas;
- (d) celebração, alteração ou rescisão de contratos ou assunção ou alteração de obrigações pela Sociedade envolvendo valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício social, seja por meio de uma única transação ou por uma série de transações relacionadas;
- (e) aquisição e/ou alienação de participação em outras sociedades e/ou empreendimentos;
- (f) contratação ou a concessão de quaisquer empréstimos ou garantias;
- (g) definição de políticas relativas a bônus e distribuição de lucros e/ou resultados a serem concedidos aos empregados da Sociedade; e
- (h) qualquer outra matéria que requeira aprovação, autorização ou determinação da reunião de sócios, conforme disposto neste Contrato Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

**CLÁUSULA 15** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como a prestação de avais, fianças, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pelo sócio(s) representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 16** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião seja escolhido.

**PARÁGRAFO 1º** - As reuniões serão convocadas por quaisquer dos Diretores. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

**PARÁGRAFO 2º** - As deliberações da Diretoria constarão de atas e serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate ou divergência, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

**CAPÍTULO VI - Reuniões de Sócios**

**CLÁUSULA 17** - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, nos 4 (quatro) meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO 1º** - As reuniões de sócios serão convocadas pelo Diretor Presidente e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por presidente e secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

**PARÁGRAFO 3º** - Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas reuniões de sócios por outro sócio ou por advogado, ou por quem venha a indicar, mediante outorga de procuração,



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB N° 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

**PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade não manterá livro de natureza societária, inclusive livro de registro de atas de reuniões de sócios.

**PARÁGRAFO 5º** - Todos os sócios poderão exercer seus direitos de voto, nos termos da lei e das disposições deste Contrato Social.

**PARÁGRAFO 6º** - As seguintes matérias serão submetidas a reunião de sócios, sem prejuízo de qualquer outra matéria que, de acordo com a lei, deva ser submetida aos sócios para aprovação:

- (a) aprovação de distribuições de lucros e dividendos, bem como políticas de distribuição de lucros e dividendos;
- (b) qualquer alteração ao Contrato Social da Sociedade;
- (c) aquisição ou alienação de qualquer participação societária;
- (d) pedidos de dissolução, liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- (e) aprovação de qualquer fusão, cisão, incorporação, transformação ou qualquer outra reorganização societária;
- (f) aprovação de qualquer aumento ou redução do capital social;
- (g) mudanças no número de administradores, na estrutura ou alçadas da administração, bem como representação da Sociedade;
- (h) eleição ou destituição de administradores, estejam ou não nomeados no Contrato Social; e
- (i) celebração de qualquer transação, operação, ato ou contrato e assunção de qualquer obrigação ou passivo que, nos termos da Cláusula 14, dependa de autorização ou deliberação de sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

**CAPÍTULO VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e  
Destinação do Lucro**

**CLAUSULA 18** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à avaliação dos sócios, independentemente da realização de reunião de sócios. Os lucros e/ou prejuízos então apurados terão a destinação definida por sócio(s) representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**PARÁGRAFO 1º** - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação dos sócios às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado.

**PARÁGRAFO 2º** - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventuais lucros e/ou perdas serem distribuídos entre eles, observado o disposto no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO 3º** - A Sociedade poderá realizar pagamentos de quaisquer dividendos, distribuições ou quaisquer outras quantias a serem pagas ou declaradas aos sócios da Sociedade.

**CAPÍTULO VIII - Continuação da Sociedade**

**CLAUSULA 19** - A retirada, falência, incapacidade ou falecimento de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio retrante, falido, incapaz ou falecido serão adquiridas pela Sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, o sócio remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social com terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

**CAPÍTULO IX - Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA 20** - Por deliberação do sócio representando a maioria do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio minoritário poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa. O sócio minoritário deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez aprovada a exclusão do sócio minoritário, o capital social sofrerá a correspondente redução ou as quotas do sócio excluído serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos demais sócios, pelo valor patrimonial das referidas quotas, constante do último balanço patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período.

**CAPÍTULO X - Liquidação**

**CLÁUSULA 21** - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

**CAPÍTULO XI - Alterações do Contrato Social**

**CLÁUSULA 22** - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

**CAPÍTULO XII - Foro**

**CLÁUSULA 23** - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

**Termo de Posse e Declaração de Idoneidade**

Os administradores ora eleitos assinam este documento aceitando sua indicação e formalizando suas respectivas posse na administração da Sociedade e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** as partes assinam o presente Instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 30 de julho de 2019.

Sócios Retirantes:

*[Handwritten signatures]*  
**MARCOS MARQUES RIBEIRO**  
**MILTON RENATO GONÇALVES ALVES**  
p.p Marcos Marques Ribeiro

**GISELA MARIA GUEDES DANESI**  
p.p Marcos Marques Ribeiro

Sócios Ingressantes:

*[Handwritten signature]*  
**SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E  
FARMACÊUTICOS LTDA.**  
Lysandra Golhath Knopp Alves  
Administradora

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB Nº 20194548562.  
PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903543528. NIRE: 41208931477.  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
 Marcelo Roberto Martins Silverio  
 Tabelião - Tel: (41) 3627-1364

Selo: Cvxw.4yDgy.bTdcZ - 640Ww.wndI  
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
 LYSANDRA COLINHA KHOPP ALVES, MARCOS  
 MARQUES RIBEIRO  
 Fazenda Rio Grande-PR, 30/07/2019.

Em test. *[Assinatura]* da verdade  
 LUIZ CARLOS AYRECIDO DE SOUZA  
 ESCREVENTE

*Junta Comercial do Paraná  
 CPF: 003.242.309-38  
 Escrivão*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 10:07 SOB N° 20194548562.  
 PROTOCOLO: 194548562 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903543528. NIRE: 41208931477.  
 DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
 MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85 (matriz)  
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ/MF nº 08.798.468/0002-66 (filial)  
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

Administradores Eleitos:

  
**LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES**  
Diretora Presidente


  
**MARCOS MARQUES RIBEIRO**  
Diretor Comercial e de Operações

Testemunhas:

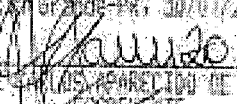
1.   
Nome: **Edson Luiz Moraes**  
CPF/MF: **80.345.125-69**


2.   
Nome: **Renata Moraes de Souza**  
CPF/MF: **846.633-880-34**



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364  
Selos: fvx07.m0d97.brn02 - WAFPA.017h3  
Consultar em: <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
RENATA MOREIRA DE SOUZA, EDSON LUIZ MORAES MARQUES RIBEIRO  
Fazenda Rio Grande - PR, 30/07/2019  
Em test.  da verdade  
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA  
ESCRIVÃO

  
Luiz Carlos Aparecido de Souza  
CPF: 008.242.809-34  
Escrivão

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364  
Selos: hvz06.Rd.Gv.0jdcZ - 6-DMN.RFEP's  
Consultar em: <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES, MARCOS MARQUES RIBEIRO,  
Fazenda Rio Grande - PR, 30/07/2019  
Em test.  da verdade  
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA  
ESCRIVÃO

  
Luiz Carlos Aparecido de Souza  
CPF: 008.242.809-34  
Escrivão

JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO PARA  
CISÃO PARCIAL DE SOCIEDADE

**SOCIEDADE CINDIDA:**

**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 21031-490, inscrita no CNPJ sob o n. 04.355.394/0002-32 e NIRE 33210034928, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Marcos Marques Ribeiro**, CPF 722.456.207-63, Cédula de Identidade RG 05.925.637-0 SSP/RJ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, bairro Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.793-002.

**SOCIEDADE RECEPTORA:**

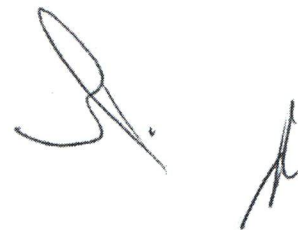
**DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rod. BR 116, n. 15182, bairro Fanny, CEP 81690-200, inscrita no CNPJ sob o no. 08.798.468/0001-85, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Nilton Renato Gonçalves Alves**, CPF 238.029.360-00, Cédula de Identidade RG 201455344-6 SSP/RS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, n. 377, apto 501, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, CEP 90420-010.

Ronilton  
Ribeiro  
Alves

E na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**,

**GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21/11/1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 437.968.770-87, residente e domiciliada na Av. Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS.

Nos termos do art. 225, combinado com o art. 224, ambos da Lei nº 6.404/76, apresentam o seguinte Protocolo e Justificação para a realização da Cisão Parcial da Sociedade **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**:



## I - DOS MOTIVOS DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E DO INTERESSE DAS SOCIEDADES NA SUA REALIZAÇÃO

1. A **SOCIEDADE CINDIDA** e a **SOCIEDADE RECEPTORA** possuem o mesmo quadro societário. A **SOCIEDADE CINDIDA** desenvolve suas atividades na área de distribuição de medicamentos e no setor de diagnósticos e possui duas Filiais, sendo uma localizada em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob n. 04.355.394/0001-51 e a outra em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob n. 04.355.394/0003-13.
2. A presente proposta de cisão parcial objetiva promover uma divisão nessas duas áreas de atuação, de modo que a **SOCIEDADE RECEPTORA** passe a desenvolver a prestação de serviços na área de diagnóstico das Filiais de Curitiba-PR e de Belo Horizonte-MG da **SOCIEDADE CINDIDA**, e esta permaneça somente com a distribuição de medicamentos no Estado do Rio de Janeiro-RJ, o que resultará, por certo, na obtenção de melhores resultados, beneficiando, assim, tanto as sociedades envolvidas como os seus sócios.
3. Formalizada a operação de cisão parcial, a **SOCIEDADE CINDIDA** extinguirá a filial de Belo Horizonte-MG.

## II - DA PARTICIPAÇÃO RECÍPROCA

- 2.1. A **SOCIEDADE RECEPTORA** não participa no capital da **SOCIEDADE CINDIDA** e vice-versa.

## III - DOS DIREITOS DOS QUOTISTAS QUE SE EXTINGUIRÃO, NA SOCIEDADE CINDIDA

- 3.1. Uma vez aprovada a operação de cisão parcial, estima-se que haverá a extinção de 300.000 quotas sociais de titularidade dos sócios da **SOCIEDADE CINDIDA**:
  - (i) 99.000 quotas de titularidade do Sr. Nilton Renato Gonçalves Alves;
  - (ii) 102.000 quotas de titularidade da Sra. Gisela Maria Guedes Danesi; e,
  - (iii) 99.000 quotas de titularidade do Sr. Marcos Marques Ribeiro.



#### IV - DA SOCIEDADE RECEPTORA E DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

4.1. Os sócios da **SOCIEDADE CINDIDA**, abaixo identificados, deverão receber, na **SOCIEDADE RECEPTORA**, a seguinte quantidade de quotas, em substituição das que serão extintas:

Quotistas	Quantidade de Quotas
- Nilton Renato Gonçalves Alves	1.650.000
- Gisela Maria Guedes Danesi	1.700.000
- Marcos Marques Ribeiro	1.650.000
<b>Total</b>	<b>5.000.000</b>

#### V - DO REEMBOLSO DE QUOTAS NO CASO DE SÓCIOS DISSIDENTES, NA SOCIEDADE CINDIDA

5.1. Os sócios da **SOCIEDADE CINDIDA** concordaram, previamente, com a operação de Cisão Parcial, nos moldes mencionados no "item I" supra. Por esta razão, não está sendo proposto, neste instrumento, o valor a ser pago a cada quota, para fins de reembolso de participações societárias, na hipótese de dissidência.

#### VI - DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER CINDIDO

6.1. Os administradores da **SOCIEDADE RECEPTORA** contrataram, *ad referendum* da deliberação dos seus sócios, os peritos Srs. **Reginaldo da Silva dos Santos**, **Ramon de Campos Schneider** e **André Bocchi da Silva**, todos com escritório profissional na Rua Visconde do Rio Branco, 477, bairro Floresta, em Porto Alegre-RS, para a elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **SOCIEDADE CINDIDA**, pelo seu valor contábil.

6.2. A avaliação será procedida com base no balanço da **SOCIEDADE CINDIDA**, a ser levantado na primeira hora do dia 1º/01/2019, antes do início das atividades operacionais, e as variações patrimoniais posteriores a esta data,

originárias dos elementos ativos transferidos à **SOCIEDADE RECEPTORA**, serão a esta imputadas.

## VII - DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM VERTIDOS

### 7.1. Ativos

Os **elementos ativos** que serão destacados do patrimônio da **SOCIEDADE CINDIDA**, e que irão integrar o patrimônio da **SOCIEDADE RECEPTORA**, estima-se em **R\$ 7.500.000,00** (Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais), e são os a seguir identificados:

#### Ativo Circulante

- Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 200.000,00
- Duplicatas a Receber de Clientes:	R\$ 2.300.000,00
- Estoques de Mercadorias p/Revenda	R\$ 1.000.000,00
<b>(=) Total do Circulante</b>	<b>R\$ 3.500.000,00</b>

#### Ativo Não Circulante



- Máquinas e Equipamentos – Diagnóstica – Valor Residual Contábil	R\$	4.0 00. 00 0,0 0
---	-----	------------------------------

**(=) TOTAL ELEMENTOS ATIVOS** R\$ **7.500.000,00**

### 7.2. Passivos

Os **elementos passivos** que serão destacados do patrimônio da **SOCIEDADE CINDIDA**, e que irão integrar o patrimônio da **SOCIEDADE RECEPTORA**, estima-se em **R\$ 800.000,00** (Oitocentos Mil Reais):

#### Passivo Circulante

   
4/8



- Fornecedores	R\$ 700.000,00
- Obrigações Fiscais/Sociais	R\$ 100.000,00.

**Passivo Não Circulante**

- Não serão vertido

**3. Patrimônio Líquido**

Estima-se o patrimônio líquido da **SOCIEDADE CINDIDA** em R\$ 6.700.000,00 (Seis Milhões e Setecentos Mil Reais), a ser deduzido das seguintes contas:

	- R\$ -
✓ Capital Social	300.000,00
✓ Reserva de Lucros	6.400.000,00

<b>Total do Passivo + Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$ 7.500.000,00</b>
--	-------------------------

**VIII - DO CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES**

8.1. O valor da redução no capital da **SOCIEDADE CINDIDA** estima-se em R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com a consequente extinção de 300.000 quotas.

8.2. O valor do aumento do capital da **SOCIEDADE RECEPTORA** deverá ser em torno de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), dividido em 5.000.000 de quotas sociais.

**IX - DO PROJETO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DAS SOCIEDADES**

9.1. A alteração contratual da **SOCIEDADE CINDIDA** é a que diz respeito à cláusula 4ª do Contrato Social, que trata do capital social, à qual se sugere a seguinte nova redação:

*[Handwritten signatures]*

"4ª) O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 300.000 quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	- R\$ -
a) Nilton Renato Gonçalves Alves	99.000.	99.000,00
b) Gisela Maria Guedes Danesi	102.000.	102.000,00
c) Marcos Marques Ribeiro	99.000.	99.000,00
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

9.2. A alteração contratual da **SOCIEDADE RECEPTORA** é a que diz respeito ao "caput" da cláusula 6ª do Contrato Social, que trata do capital social, à qual se sugere a seguinte nova redação:

"6ª) O capital social é de R\$ 5.250.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 5.250.000 quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	- R\$ -
a) Nilton Renato Gonçalves Alves	1.733.350	1.733.350,00
b) Gisela Maria Guedes Danesi	1.783.325	1.783.325,00
c) Marcos Marques Ribeiro	1.733.325.	1.733.325,00
<b>Total</b>	<b>5.250.000.</b>	<b>5.250.000,00.</b>

Handwritten signature and stamp on the right margin of the second table.

#### X - DOS BENS A SEREM VERTIDOS

10.1. É colocado à disposição dos sócios da **SOCIEDADE CINDIDA** a documentação relativa aos bens e direitos a serem vertidos, através da presente operação de cisão, os quais se encontrarão devidamente descritos e identificados no Laudo de Avaliação.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

**XI - DOS FUNCIONÁRIOS**

11.1. A **SOCIEDADE RECEPTORA** assumirá os contratos de trabalho dos funcionários que exercerem, na data de 1º/01/2019, atividades nas Filiais de Curitiba-PR e Belo Horizonte-MG, sendo que os demais funcionários permanecerão na **SOCIEDADE CINDIDA**.

**XII - DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES**

12.1. A **SOCIEDADE RECEPTORA** será responsável apenas pelas obrigações que lhes forem transferidas, sem solidariedade, com a **SOCIEDADE CINDIDA**, pelas obrigações anteriores à cisão, conforme faculta o parágrafo único do art. 233 da Lei n. 6.404/76.

**XIII - DOS PROCEDIMENTOS**

13.1. Serão realizadas, tanto na **SOCIEDADE CINDIDA** como na **SOCIEDADE RECEPTORA**, Alterações Contratuais para deliberar sobre os termos e condições aqui disciplinados.

13.2. Uma vez efetivada a operação de cisão, caberá ao(s) administrador(es) das sociedades envolvidas, praticar todos os atos necessários à implementação da cisão, inclusive promover o registro dos respectivos instrumentos contratuais nos órgãos competentes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de dezembro de 2018.


MARCOS MARQUES RIBEIRO  
por SOCIEDADE CINDIDA

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES  
por SOCIEDADE RECEPTORA

<p><b>6.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS</b> Av. Benjamin Constant, 1921 - Cep 90860-005 Fone/Fax: (51) 3343.5054 www.6tabelionato.com.br ALBERTO CARVALHO / TABELIAO</p> <p>Reconheço por AUMENTICIDADE a firma de: MARCOS MARQUES RIBEIRO indicada com a seta de uso deste Tabelionato ++++++</p> <p>EM TESTEMUNHO DA VERDADE Porto Alegre, 20 de dezembro de 2018. R\$6,80 - SELO: 0459.01.1900016.25269 (R\$1,40)</p> <p>NILTON RENATO GONÇALVES ALVES Escritor Autorizado 6º tabelionato</p>	<p><b>6.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS</b> Av. Benjamin Constant, 1921 - Cep 90860-005 Fone/Fax: (51) 3343.5054 www.6tabelionato.com.br ALBERTO CARVALHO / TABELIAO</p> <p>Reconheço por AUMENTICIDADE a firma de: NILTON RENATO GONÇALVES ALVES indicada com a seta de uso deste Tabelionato ++++++</p> <p>EM TESTEMUNHO DA VERDADE Porto Alegre, 20 de dezembro de 2018. R\$6,80 - SELO: 0459.01.1900016.25269 (R\$1,40)</p>
--	---

R  KOLLET

*Gisela Maria Guedes Danesi*  
GISELA MARIA GUEDES DANESI  
INTEVERNIENTE ANUENTE -  
Sócia da Sociedade Cindida

 Ricardo Guimarães Kollet  
Tabelião e Registrador

Serviços Notariais e de Registros Belém Novo  
Fone: (51) 3245.8300 - Fax: (51) 3259.1570  
Rua Dr. Cecílio Monza, 10960 - CEP 91780-060 - PORTO ALEGRE - RS

A530.363



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de GISELA MARIA GUEDES DANESI, indicada com a data de uso deste Serviço.

Data: 18/12/2018

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018

Roselaine Souza da Silveira Lewis - Escrivã Autorizada

Emitir: R\$ 9,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - O/2018: 1800014.0558

Atendente: ROSELAINE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REGISTRAR DE NOTAS  
PORTO ALEGRE

Roselaine Souza da Silveira Lewis  
Escrivã Autorizada



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

028

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 211-P  
Folha: 152  
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA A FAVOR DE ANDRÉ CHAVES NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração, virem que aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte **(20/05/2020)**, nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.798.468/0001-85, financeiropr@ddph.com.br, com sede na Rodovia BR 116 nº 15182, bairro Fanny, na cidade de Curitiba-PR; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208931477, em 20/11/2018; Décima Alteração Contratual Consolidada arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20194548562, em 05/08/2019; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 29/04/2020, as quais ficam arquivadas nesta Serventia, nas folhas 24 à 32, do livro 114 de arquivo de Contratos Sociais; neste ato, conforme cláusula nona, seus parágrafos e cláusula décima terceira, da mencionada décima alteração contratual consolidada, representada por sua Diretora Presidente: **LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES**, brasileira, casada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 049270 01 55 2015 2 00104 016 0046627 35, emitida pelo Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito da Cidade e Comarca de Juiz de Fora-MG, nascida aos 21/08/1985, natural de Juiz de Fora-MG, engenheira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 03648250980, emitida em 24/06/2019, pelo Detran/MG, onde consta o número da cédula de identidade RG MG10258992/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.123.116-99, filha de Sidney Cloris Alves e Lucimar Golhath Alves, email: financeiropr@ddph.com.br, residente e domiciliada na Avenida Mariland nº 1.372, apartamento 401, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre-RS, ora de passagem por esta Cidade e Comarca; a presente e seu representante, reconhecidas como as próprias por mim Escrevente e pelo Tabelião, que esta subscreve, conforme documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **Procurador: ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 082446 01 55 2013 2 00169 150 0036729 81, emitida pelo Serviço Distrital do Uberaba, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, nascido aos 11/05/1982, natural de São Mateus do Sul-PR, **farmacêutico**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 01479462731, emitida em 06/07/2015, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade **RG 8.263.670-6/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **036.556.049-98**, filho de Alvaro Chaves e Maria de Lourdes Remowicz Chaves, email: financeiropr@ddph.com.br, residente e domiciliado na BR-116 nº 15.182, bairro Fanny, na cidade de Curitiba-PR; **a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para fim específico de representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, alfândegas e demais órgãos que se tornarem necessários para a gerência e administração dos negócios pertencentes a outorgante,**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

029

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 211-P  
Folha: 153  
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

podendo para tanto dito procurador, pagar as contas, comprar e vender mercadorias interessantes ao seu negócio, promover cobranças amigáveis e judiciais, passar recibos e dar quitações, negociar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco Itaú S/A, HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo, Banco do Brasil, Banco Múltiplo, podendo representá-la perante repartições públicas e particulares em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos órgãos de Imposto de Renda, Junta Comercial, empresas que detenham a exportação do uso telefônico, Companhias de Energia elétrica e gás, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em quaisquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, **participar de Licitações, Licitações Públicas, Concorrências, tomadas de Preços, Cartas Convite, pregões eletrônicos públicos, pregões presenciais, compra direta, importar e exportar mercadorias, assinar atas e contratos**, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA PRESENTE DATA. PODENDO SUBSTABELECEM SOMENTE PODERES PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONCORRÊNCIAS, TOMADAS DE PREÇO, CARTAS CONVITES, PREGÕES ELETRÔNICOS, PREGÕES PRESENCIAIS E COMPRA DIRETA.** A representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes da presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pela representante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. **(FEITO SOB MINUTA). Foi apresentado ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000005729148-4, no valor de R\$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), quitada nesta data.** A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 957/2020 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 13 (TREZE) DESTA SERVENTIA. E, de como assim disse do que dou fé, a pedido lhe lavrei o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu **MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 20 de Maio de 2020. (a.a.) LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$74,23 - VRC 384,62 - Selo R\$0,80 - ISS: R\$3,71 - FADEP: R\$3,71.



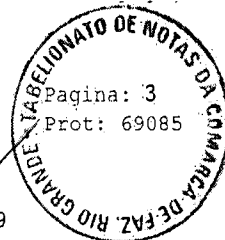
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

030

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 211-P  
Folha: 154  
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

**LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA**  
ESCREVENTE HOMOLOGADO



Consulte em <http://funarpen.com.br>, o selo digital: **pJzau.YEw39.IvPHJ-KRHrH.JJDEq**

*Luiz Carlos Aparecido de Souza*  
CPF 008.242.809-38  
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 ANDRE CHAVES

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 8263670-6 SESP PR

**CPF** 036.556.049-98 **DATA NASCIMENTO** 11/05/1982

**FILIAÇÃO**  
 ALVARO CHAVES  
 MARIA DE LOURDES REMOWICZ CHAVES

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
 AD AD

**Nº REGISTRO** 01479462731 **VALIDADE** 06/07/2020 **Nº HABILITAÇÃO** 09/10/2000

**OBSERVAÇÕES**  
 A

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Andre Chaves*

**LOCAL** CURITIBA, PR **DATA EMISSÃO** 06/07/2015


**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*J. Carlos* 47288077556  
 PR909274287

**DETRAN, PR (PARANA)**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1144614956

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1144614956



<b>DETRAN / PR</b> <b>COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO</b> <b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Solicitante	 918382654	032
		Controle	2200 1298 2100 7201

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

UTR: **CURITIBA - TARUMA**      Processo: **91.838265-4**      Número GRD: **001.2.98210072-9**  
 Valor Documento: R\$ **151.45**

Motivo do Processo: **RENOVACAO CNH, SERVICIO AUTOMATICO, Motivo Principal: RENOVACAO CNH**

Data Emissão: **07/07/2020 12:33**      Observações:  
 \*Imagens do Usuário Reaproveitadas.

**DADOS DO CANDIDATO / CONDUTOR**

Nome: **ANDRE CHAVES**      C.P.F.: **036.556.049-98**  
 Filiação: **\*\*\***  
 Documento Identificação: **\*\*\***      Nr.Registro CNH:  
 Sexo: **Mas.**      Data Nascimento: **11/05/1982**      Naturalidade: **\*\*\***      Nacionalidade: **BRASILEIRO(A)**  
 Email: **\*\*\***  
 Endereço Residencial: **\*\*\***      C.E.P.:  
 Bairro: **\*\*\***      Município: **CURITIBA / PR**  
 Origem End.: **Entrada Manual**  
 Telefone: **\*\*\***      Celular: **\*\*\***  
 Observações C.N.H.:

Categoria Pretendida:      Instrutor:  
 Categoria Pretendida:      Instrutor:  
 Exame Teórico/Técnico:      Instrutor:

**DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A FALSIDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODE IMPLICAR SANÇÃO PENAL PREVISTA NO ART.299 DO CÓDIGO PENAL.**

07 / 07 / 2020

1ª VIA DETRAN - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Atendente: **Usuário WebServices**

Assinatura

**DETRAN / PR**  
**G.R.D.**

Controle: **2200 1298 2100 7201**  
 Contribuinte: **ANDRE CHAVES**  
 Processo: **91.838265-4**      Número GRD: **001.2.98210072-9**  
 Motivo(s) do Processo:  
**RENOVACAO CNH, SERVICIO AUTOMATICO, Motivo Principal:**  
**RENOVACAO CNH**

**PRÓXIMOS PASSOS**

1. Efetuar o pagamento da guia;
2. Aguardar 20 minutos para compensação bancária;
3. Efetuar o agendamento do exame em um dos seguintes canais: Site, Totem ou Detran Fácil.

2ª VIA - USUÁRIO

Data Vencimento: **17/07/2020**      Valor Documento: R\$ **151.45**



85670000001-6 51450016220-1 01298210072-4 01202007170-5

**DETRAN / PR**  
**G.R.D.**

001.2.98210072-9

**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**

Nome: **ANDRE CHAVES**

Proc: **91.838265-4**

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi

Vencimento  
**17/07/2020**

Controle  
**2200 1298 2100 7201**

Valor  
R\$ **151.45**      **78**

3ª VIA BANCO - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.798.468/0001-85

**Razão Social:** DIEX DISTR ATAC IMP EXP DE MEDIC E PROD PARA SAUDE

**Endereço:** SAA QUADRA 03 NUM 1010 / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF /  
70632-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2020 a 08/08/2020

**Certificação Número:** 2020071003465061254111

Informação obtida em 14/07/2020 11:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# DIEX DISTRIBUIDORA ATACA IMP EXP DE  
MED. PROD PARA SAUDE LTDA #

CNPJ.08.798.468/0001-85.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/07/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de julho de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 64B7CA4A \*\*\*

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2020.07.08  
15:44:05 GMT-  
03:00

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

**Secretaria Municipal de Saúde**


Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030  
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br  
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul, 14 de julho de 2020.

**Declaração**

Eu Marcia Denize Langhinotti Marochi, CPF 940.818.329-00, funcionária pública municipal e responsável técnica do Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul, declaro para os devidos fins que o Aparelho Vidas, só trabalha com kits da marca **Biomerieux**, por isso a necessidades da compras dos kits dessa marca para podermos realizar os exames de Toxoplasmose IgG e IgM, TSH, T4 livre, T3, IgE e o papel próprio para o aparelho.

  
Marcia Denize Langhinotti Marochi  
Biotécnica - CRF - 11755 - PR  
SEMUSA - Laranjeiras do Sul

Marcia Denize Langhinotti Marochi

Responsável técnica



### AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

A **bioMérieux Brasil**, com sede na Estrada Mapuá, 491, Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22.713-320, inscrita no CNPJ. n° 33.040.635/0001-71, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa abaixo qualificada:

#### DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Rod. BR Cento e Dezesesseis, n° 15182, Fanny, Curitiba –  
Paraná, CEP 81.690-200.

CNPJ/MF sob o n.º 08.798.468/0001-85

É distribuidora exclusiva a ofertar e comercializar os produtos e equipamentos da Linha **VITEK**, nos órgãos adiante mencionados, bem como a prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos, exceto os equipamentos e serviços de assistência técnica referente a linha **VITEK MS** que é de exclusividade da **BioMérieux**.

1. Universidade Federal do Paraná – UFPR
2. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
3. Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná
4. Prefeitura Municipal de Palmas, Paraná
5. Laboratório Central do Estado – LACEN PR
6. Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI Pr.
7. Instituto Médico Legal de Curitiba – IML/Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Esta declaração é válida até 31/12/2020 e submete-se aos termos do Contrato de Distribuição n° 12/2010 e seus aditivos.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2020.



*[Handwritten signature]*

---

**bioMérieux Brasil**  
Fernando Oliveira  
Diretor Geral

## DECLARAÇÃO

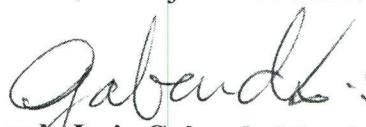
A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, entidade sindical de grau superior, com sede em Curitiba, na Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 6º andar, DECLARA, a pedido da interessada e com fundamento na carta de autorização de comercialização da empresa BIOMÉRIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA., com sede na Estrada Mapuá, nº 491, lote 1, Taquara, CEP 22713-320, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o N° 33.040.635/0001-71, que a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, localizada na BR 116, 15182, Fanny, CEP 81690-200, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o N° 08.798.468/0001-85, é distribuidora exclusiva a ofertar e comercializar os produtos e equipamentos da linha Vitek, nos órgãos abaixo mencionados, bem como, a prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos, exceto os equipamentos e serviços de assistência técnica referente a linha VITEK MS que é de exclusividade da bioMérieux.

1. Universidade Federal do Paraná – UFPR
2. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
3. Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná
4. Prefeitura Municipal de Palmas – Paraná
5. Laboratório Central do Estado - LACEN PR
6. Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI PR
7. Instituto Médico Legal de Curitiba – IML/Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

A carta de autorização de comercialização submete-se aos termos do Contrato de Distribuição nº 12/2010, e seus aditivos.

Validade da presente Declaração: até 31.12.2020

Curitiba, 30 de junho de 2020.



**Eduardo Luiz Gabardo Martins**  
Superintendente – Fecomércio PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**ALVARÁ Nº 1.428.588**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-145045/2018, a:

**DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. BR CENTO E DEZESSEIS - Nº: 015182**

IND. FISCAL: 82.044.011.000-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 816.094-7 CNPJ/CPF: 08.798.468/0001-85

**Taxação: COM SERV**

**Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO-FIXO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

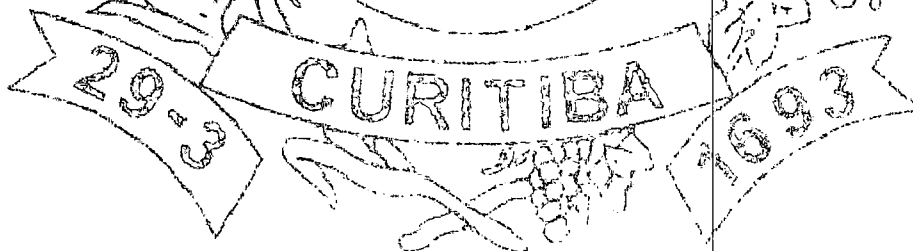
- ⇒ G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- ⇒ N.77.3.9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- ⇒ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- ⇒ G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- ⇒ G.46.4.4-3/01-00 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- ⇒ C.33.1.2-1/03-00 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- ⇒ G.46.1.8-4/99-00 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- ⇒ G.46.1.8-4/02-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB - LISA.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE ABRIL DE 2019

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

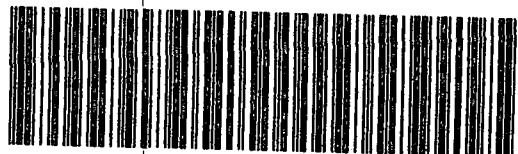
ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE :**

● A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.

● É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



1E6C.ACEB.F98F.4FA5-6.AE98.F87A.7C18.C71B-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Informações**  
**Reclamações**

156

ou **0800-644-0041**

## **Licença Sanitária**

### **DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO**

**Nº 02.197/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

**Razão Social** DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PR...

**Nome Fantasia** DIEX DISTRIBUIDORA

**Endereço** RODOVIA BR-116 15182 FANNY

**CNPJ:** 08.798.468/0001-85 Processo nº 53142/19

**Técnico VISA** 46201 - 47612

**Insc. Munic.** 17 01 816094-7

#### **Ramo(s) de Atividade Econômica:**

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

**ATIVIDADES LICENCIADAS : DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**

*Carla C. N. Witt*

CARLA CRISTIANE NADALIN WITT

Matr. PMC 33523 - COREN 131352

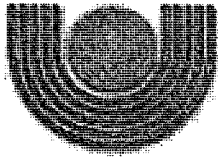
Coord. de Vigilância em Saúde - DSPN

**CURITIBA, 09 de Julho de 2019**

**Validade: até 09/07/2021 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público**

045





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
 Processo nº 000783/2019  
 Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP  
 Contrato nº 045/2019 - HUOP



### CONTRATO Nº 045/2019 - HUOP

Contrato nº 045/2019 – HUOP, de Aquisição de reagentes que compõem o menu de exames do equipamento MiniVidas, Marca Bio Mereux, Modelo 500, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), e a Empresa **Diex Distribuidora, Atacadista, Importadora e Exportadora de Medicamento e Produtos para Saúde Ltda.**

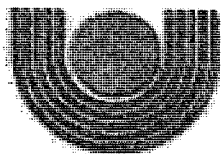
A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Reitor Moacir Piffer a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Diex Distribuidora, Atacadista, Importadora e Exportadora de Medicamento e Produtos para Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia BR-116. 15182 - Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.798.468/0001-85, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) André Chaves, inscrito no CPF: 036.556.049-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, assim como pelas condições da Inexigibilidade n.º 014/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/08/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de reagentes que compõem o menu de exames do equipamento Mini Vidas, Marca Biomereux, Modelo 500, descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Formalização da aquisição

Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas

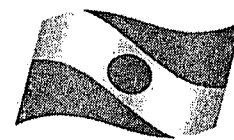


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 000783/2019

Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP

Contrato nº 045/2019 - HUOP



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

neste Contrato, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta da empresa CONTRATADA, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme Cláusula Terceira deste instrumento.

Quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada, sendo que a contratante não se obriga em nenhuma hipótese em adquirir a totalidade dos itens.

A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da empresa deverá estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos quem compõem o processo.

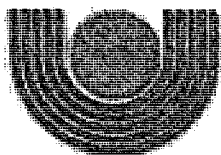
### CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de recebimento do objeto

Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente: No Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que cabe a CONTRATADA total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

A CONTRATADA se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
Processo nº 000783/2019  
Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP  
Contrato nº 045/2019 - HUOP



Na ocorrência do previsto acima o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o(s) produto(s), objeto(s) dessa Inexigibilidade, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas na Legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da responsabilidade quanto ao atendimento

- a. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- b. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.
- i. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- c. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- d. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
  - i. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
  - ii. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- e. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas na legislação vigente.
- f. Todos os itens deverão ser de mesma marca/fabricante.
- g. Os itens contidos neste edital poderão ser empenhados separadamente, conforme necessidade do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- h. Todos os reagentes devem ser de mesma marca ou originais do equipamento modelo Mini Vidas, marca Biomerieux.
- i. O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa CONTRATADA.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
 Processo nº 000783/2019  
 Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP  
 Contrato nº 045/2019 - HUOP



PARANÁ  
 GOVERNO DO ESTADO

- j. A empresa CONTRATADA deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no equipamento integrante deste contrato.
- k. A empresa deverá fornecer gratuitamente ao contratante:
- i. Assessoria Técnica e Científica para produtos e/ou problemas ocorridos;
  - ii. manutenção preventiva semestral e corretiva em até 24 hs para o equipamento Analisador Imunológico modelo Mini Vidas marca Biomerieux, número de Tombo Isep/ Pr n. 329867 e HUOP 07004006, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel -Pr;
  - iii. custo de hospedagem e deslocamento do técnico.
- l. Em caso de atraso superior a 48 hs (quarenta e oito) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP).
- m. A empresa deverá fornecer equipamento de igual características técnicas/capacidade, com intuito de servir como equipamento de reserva.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do valor contratual**

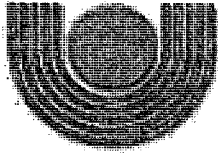
Pela aquisição do objeto ora contratado será pago o valor descrito para os itens no ANEXO I, respeitando as quantidades descritas, que serão adquiridas conforme necessidade da instituição, podendo chegar ao valor total de R\$ 614.735,90 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das condições de pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal na Direção Financeira.

Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a inscrição junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), do Governo do Estado, bem como mantê-lo regular durante a vigência do registro de preços, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
 Processo nº 000783/2019  
 Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP  
 Contrato nº 045/2019 - HUOP



Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4760.10302194.170 (Funsauúde) e 4534.12364084.178 (Unioeste), rubrica 33903010 nas fontes 100 e 250, a qual será indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Critério de Reajuste**

Os preços poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidades das Partes**

##### **Subcláusula Primeira**

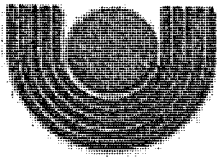
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### **Subcláusula Segunda** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos da Lei Federal.n.º 8.666/93;

##### **Subcláusula Terceira** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
 Processo nº 000783/2019  
 Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP  
 Contrato nº 045/2019 - HUOP



- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**CLÁUSULA DÉCIMA- Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

**Subcláusula Primeira**

Em caso de não envio da documentação de habilitação, não assinatura do Contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

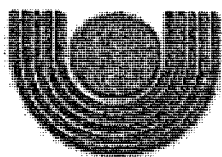
A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não entrega do (s) materiais confirmados pela empresa ou pela entrega em desacordo;

X

Handwritten signature or mark.



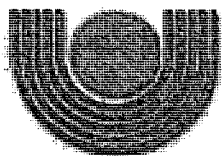
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
 Processo nº 000783/2019  
 Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP  
 Contrato nº 045/2019 - HUOP



- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

#### Subcláusula Segunda

- a) A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- b) As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- c) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- d) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- e) A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- g) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- h) Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000783/2019

Inexigibilidade n.º 014/2019 - UNIOESTE - HUOP

Contrato n.º 045/2019 - HUOP



prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

i) As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

j) Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

k) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Gestão do Contrato**

A Gestão deste Contrato ficará sob responsabilidade de Sérgio Luiz Bader responsável pela Direção Clínica, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-los no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, ao gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Duração**

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou seja, a partir de 01/11/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
 Processo nº 000783/2019  
 Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP  
 Contrato nº 045/2019 - HUOP



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, 16 de outubro de 2019.

<b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante</b>	
 Moacir Piffer Ordenador de Despesas	
<b>Empresa - Contratada</b>	
 André Chaves Responsável	
<b>Testemunhas:</b>	
 Esmilda Elizabeth E. de Mello RG: 7.334.434 – 4	 Sérgio Luiz Bader RG: 632.645-5

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
 Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364

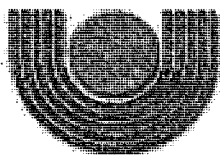
Site: www.funarpen.com.br - Rua P. E. W. S. 2  
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
 ANDRE CHAVES  
 Fazenda Rio Grande - PR, 21/10/2019

Em test. a verdade  
 LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA  
 ESCRIVÃO



*Luiz Carlos Aparecido de Souza*  
 CPF 008.242.809-37  
 Escrevente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
 Processo nº 000783/2019  
 Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP  
 Contrato nº 045/2019 - HUOP



Anexo I ao Contrato 045/2019 - HUOP

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário c/ Desc. ICMS	Valor total c/ Desc. ICMS
1	1	Anti Hbc Igm Para Mini Vidas (anticorpos Igm Anti Core da Hep. B) (emb. Com 30 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgM contra a região do "core" do vírus da hepatite B: Anti HBC IgM semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 1.328,00	R\$ 1.328,00
2	1	Anti Hbc Total Para Mini Vidas (anticorpos Totais Anti Core da Hep. B) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos totais contra a região do "core" do vírus da hepatite B: Anti HBC Total semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 1.322,00	R\$ 1.322,00
3	1	Anti Hbs Para Mini Vidas (anticorpos Contra Antígenos de Superfície da Hep. B) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos contra antígenos de superfície do vírus da Hepatite B: Anti HBs por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 901,00	R\$ 901,00
4	1	Beta 2 Microglobulina Para Mini Vidas (emb. Com 30 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Beta 2 Microglobulina: Beta 2 microglobulina semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 995,40	R\$ 995,40
5	20	Bnp Para Mini Vidas (peptídeo Natriurético Cerebral) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de peptídeo natriurético cerebral (BNP). Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 8.473,00	R\$ 169.460,00
6	5	Ckmb Massa Para Mini Vidas (creatino Fosfoquinase - Fração Mb) (emb. Com 30 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, dosagem de Enzima Cardíaca, utilizando metodologia ELFA: CKMB Total por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 804,00	R\$ 4.020,00
7	1	Cmv Igg Para Mini Vidas (anticorpos Igg Contra Citomegalovírus) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgG para Citomegalovírus: CMV IgG. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	R\$ 1.216,50	R\$ 1.216,50
8	1	Cmv Igm Para Mini Vidas (anticorpos Igm Contra Citomegalovírus) (emb. Com 30 teste)	R\$ 655,00	R\$ 655,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 000783/2019

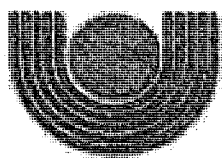
Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP

Contrato nº 045/2019 - HUOP



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

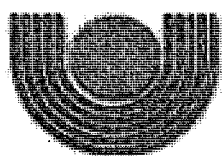
		Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgM para Citomegalovírus: CMV IgM semi-quantitativo. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.		
9	6	Controle de Qualidade para Mini Vidas (emb.com 60 testes) Kit automatizado que permite detectar o funcionamento anormal dos sistemas de pipetagem e óptica dos aparelhos Vidas e Mini Vidas: Quality Control Vidas (QCV). Kit unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 611,00	R\$ 3.666,00
10	8	Dímero D Para Mini Vidas ( D Dímero) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Dímero D. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 4.514,00	R\$ 36.112,00
11	1	Estradiol Para Mini Vidas (emb. Com 60 Testes) Item AA - Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: Estradiol por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso.	R\$ 1.083,00	R\$ 1.083,00
12	1	Fsh Para Mini Vidas (hormônio Foliculo Estimulante) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: FSH por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	R\$ 775,00	R\$ 775,00
13	1	HBeAg / Anti HBe Para Mini Vidas (antígenos/anticorpos de Replicação "e" da Hepatite B) (emb. Com 30 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígenos de replicação do vírus da hepatite B: HBeAg semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 714,00	R\$ 714,00
14	1	Hbsag Ultra Para Mini Vidas (antígeno Superfície Hepatite B) (emb Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígenos da superfície da Hepatite B (HBsAg): HBsAg Ultra por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 985,00	R\$ 985,00
15	1	Hepatite A Igm Para Mini Vidas (anticorpos Igm Anti Hep. A) (emb. Com 30 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti IgM para Hepatite A: HAV IgM por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
16	1	Hepatite A Total Para Mini Vidas (anticorpos Totais Anti Hep. A) (emb. Com 30 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos totais para Hepatite A: HAV Total por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 874,00	R\$ 874,00
17	1	Hiv-1 E Hiv-2 (ag/ac) Para Mini Vidas (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção combinada de antígeno p24 do HIV-1 e das imunoglobulinas G anti HIV-1 e HIV-2 no soro ou plasma humano pela	R\$ 1.571,00	R\$ 1.571,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
 Processo nº 000783/2019  
 Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP  
 Contrato nº 045/2019 - HUOP



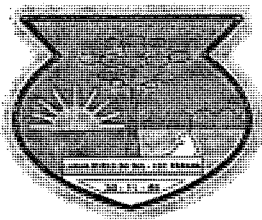
		técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.		
18	1	Lh Para Mini Vidas (hormônio Luteinizante) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: LH por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 814,00	R\$ 814,00
19	1	Mioglobina Para Mini Vidas (emb. Com 30 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, dosagem de Mioglobina, utilizando metodologia ELFA: Mioglobina por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 790,00	R\$ 790,00
20	40	Pro Calcitonina Para Mini Vidas (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de pro calcitonina. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 7.400,00	R\$ 296.000,00
21	1	Progesterona Para Mini Vidas (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: Progesterona por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
22	1	Prolactina Para Mini Vidas (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: Prolactina por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 938,00	R\$ 938,00
23	1	PSA Livre Para Mini Vidas (antígeno Prostático Específico - Forma Livre) (emb. Com 30 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Antígeno Prostático Específico - Forma livre: FPSA semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 781,00	R\$ 781,00
24	1	PSA Total Para Mini Vidas (antígeno Prostático Específico Total) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Antígeno Prostático Específico Total: TPSA semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
25	1	Toxoplasmose IgG Avidéz Para Mini Vidas (emb. Com 30 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti IgG Avidéz para Toxoplasma gondii: Toxo IgG Avidéz por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
26	1	Toxoplasmose IgG Para Mini Vidas (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti -IgG para Toxoplasma gondii: Toxo IgG. Por técnica imunoenzimática com leitura final em	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
Processo nº 000783/2019  
Inexigibilidade nº 014/2019 - UNIOESTE - HUOP  
Contrato nº 045/2019 - HUOP



		fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.		
27	1	Toxoplasma Igm Para Mini Vidas (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti IgM para Toxoplasma gondii : Toxo IgM semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 1.304,00	R\$ 1.304,00
28	30	Troponina I Ultra Para Mini Vidas (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, dosagem de Troponina I ultra, utilizando metodologia ELFA: Troponina I por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 1.240,00	R\$ 40.800,00
29	1	Tsh Para Mini Vidas (hormônio Tireoestimulante) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, dosagem do hormônio Tireoide Estimulante Humano, utilizando metodologia ELFA: TSH por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 610,00	R\$ 610,00
30	1	T3 Livre Para Mini Vidas (hormônio Triiodotironina Livre - Ft3) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antigenos Paratireoideanos FT3: FT3 (T3 Livre) por técnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 640,00	R\$ 640,00
31	1	T3 Total Para Mini Vidas (hormônio Triiodotironina) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antigenos Paratireoideanos T3 total: T3 total por técnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 986,00	R\$ 986,00
32	1	T4 Livre Para Mini Vidas (hormônio Tiroxina Livre - Ft4) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para dosagem do hormônio Tiroxina, utilizando metodologia ELFA: FT4. (T4 Livre) por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	R\$ 803,00	R\$ 803,00
33	1	T4 Total Para Mini Vidas (hormônio Tiroxina) (emb. Com 60 Testes) Kit imunoenzimático automatizado, para dosagem do hormônio Tiroxina, utilizando metodologia ELFA: T4 total por técnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 830,00	R\$ 830,00
34	25	25 OH Vitamin D Total para Mini Vidas (VitD) (emb. com 60 testes) Kit imunoenzimático automatizado, para detecção da Vitamina D Total: 25 OH Vitamin D Total (VIT D), quantitativo que permite a detecção imunoenzimática da 25-hidroxivitamina D total no soro ou plasma humano, com leitura final em fluorescência e Método E.L.F.A. kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	R\$ 1.525,00	R\$ 38.125,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 614.735,90</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

059

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 16 de julho de 2020

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradora Jurídica

Assunto: **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX**

Prezados

Considerando o Memorando emitido pela Secretaria Municipal, a qual solicita a **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX**, solicito os trâmites legais para dar início ao processo licitatório. A aquisição compreende:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT DE TOXOPLASMOSE IGM PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS.	24,00	KIT	1.369,20	32.860,80
2	KIT DE TOXOPLASMOSE IGG PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	24,00	KIT	1.192,80	28.627,20
3	KIT DE TSH PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	75,00	KIT	641,60	48.120,00
4	KIT DE T4 LIVRE PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	70,00	KIT	826,35	57.844,50
5	KIT DE T3 PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	25,00	KIT	1.024,80	25.620,00
6	IGE TOTAL PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS MARCA: BIOMERIEUX	20,00	KIT	1.411,20	28.224,00
7	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA APARELHO MINI VIDAS	25,00	UN	6,90	172,50

Sendo assim, encaminho os documentos para contratação da empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 08.798.468/0001-85** por inexigibilidade de licitação tendo em vista se tratar de empresa detentora de Exclusividade no fornecimento do objeto em questão. O custo total da aquisição é de R\$ 221.469,00.

Em anexo encaminho a documentação necessária para a confecção de um processo de Inexigibilidade, e para que o mesmo possa prosseguir solicito aos setores competentes:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, R\$ 221.469,00);
- 2º - Parecer de aprovação da Inexigibilidade de processo licitatório, pela Procuradora Jurídica do Município;
- 3º - Confecção do processo de Inexigibilidade pelo Departamento de Licitação

Atenciosamente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

060

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**MEMORANDO INTERNO**

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Data: 16 de julho de 2020.

**Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX**, objeto deste processo licitatório, com a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	1017
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas de Bancadas (Art. 166, §12 E.C. 100/2019)

Atenciosamente,

  
**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n.º 033040/O



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 124/2020

Termo de Referência

061

234  
235

Equipitório Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	17/07/2020	7
<b>124</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4735-0	VALDECIR VALICKI	0/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ORDEM DE COMPRAS	2 Dias

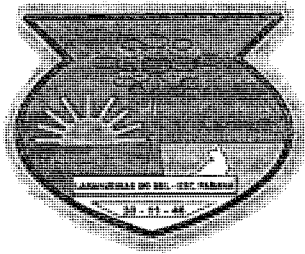
*Descrição:*  
AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX

*Justificativa:*  
AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX

*Lote*  
**001 Lote 001**

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
026046	KIT DE TOXOPLASMOSE IGM PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS.	KIT	24,00	1.369,20	32.860,80
026047	KIT DE TOXOPLASMOSE IGG PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	KIT	24,00	1.192,80	28.627,20
026048	KIT DE TSH PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	KIT	75,00	641,60	48.120,00
026049	KIT DE T4 LIVRE PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	KIT	70,00	826,35	57.844,50
026050	KIT DE T3 PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	KIT	25,00	1.024,80	25.620,00
026051	IGE TOTAL PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS MARCA: BIOMERIEUX	KIT	20,00	1.411,20	28.224,00
026052	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA APARELHO MINI VIDAS	UN	25,00	6,90	172,50
				<b>TOTAL</b>	<b>221.469,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>221.469,00</b>





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

062

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lis.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº 003/2020**  
**02/01/2020**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO  
DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

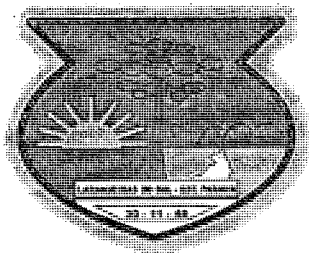
- Presidente – MARIA TEREZINHA SNOZ
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
– RENAN LANGER  
– GILSON FERREIRA CELLA  
– MARCOS REINALDO COLETH

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2.020.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

063

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020

**PORTARIA Nº 067/2020**  
**03/03/2020**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1

**XIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**• **RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**

Matrícula: 040665-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

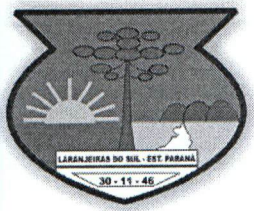
**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 090/2019 de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 03 de março de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3349 – de 10/03/2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

066

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**ANÁLISE PRELIMINAR DA COMISSÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – PMLS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX**

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso I da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 25** – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que torna impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, constata-se que a empresa DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 08.798.468/0001-85 é detentora de exclusividade no fornecimento do objeto, conforme DECLARAÇÕES emitidos pela FECOMERCIO e da empresa BIOMERIEUX inscrita no CNPJ sob o nº. 33.040.635/0001-71, parecer técnico/declaração emitida pela Bioquímica do Laboratório Municipal de Saúde.

A matéria também foi objeto de análise nos autos do Processo nº LCC 13/0015159208, cujo relatório de instrução nº DLC – 177/2013 trouxe o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU acerca do tema, conforme abaixo:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

067

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Especificamente sobre a aquisição direta de livros, por meio de inexigibilidade, seja através de editoras ou de representante/fornecedor exclusivo, o Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou por meio do acórdão nº 3.290/2011 – Plenário, do qual extrai o seguinte trecho do voto do relator:

7. De modo geral, esta Casa tem admitido a aquisição direta de Livros por inexigibilidade de licitação, quando feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade com os autores, para a elaboração e a comercialização das obras [...]; Ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005 – 1º C).

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada e justificada a exclusividade, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, consta dos autos notas fiscais comprovando que o preço praticado está de acordo com o praticado em outros municípios, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa, R\$ 221.469,00), conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	1017
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas de Bancadas (Art. 166, §12 E.C. 100/2019)

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 25º, I, na Carta de Exclusividade, notas fiscais, e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:

### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Alterações;
- Procuração;
- Cnh.



### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias.

### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de Exclusividade emitida pela FECOMERCIO PR;
- Autorização de Comercialização;
- Parecer Técnico, declaração emitida pela Bioquímica do Laboratório Municipal de Saúde;
- Contratos;

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procurada Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

069

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação para a efetivação contratação da empresa: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 08.798.468/0001-85, totalizando o valor de R\$ 221.469,00

Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico da Procuradoria Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de julho de 2020.

**Maria Terezinha Shoz**

Presidente da Comissão de Licitação

**Gilson Ferreira Cella**

Membro

**Marcos Reinaldo Colet**

Membro

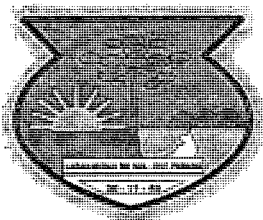
**Renan Langer**

Membro

**Ubiratan Benhur de Ramos**

Membro





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

070

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

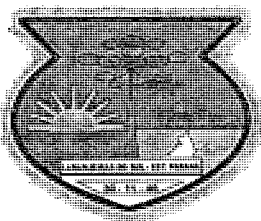
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - PMLS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 002/2020 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX, ADJUDICA** o proponente: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 08.798.468/0001-85 totalizando o valor de R\$ 221.469,00

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xx~~ de julho de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

071

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 08.798.468/0001-85, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 002/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 08.798.468/0001-85, situada a **ROD BR CENTO E DEZESSEIS**, nº 15182, Vila Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.556.049-98, e portador da cédula de identidade nº 8.263.670-6-SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 002/2020, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I - DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª** – Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX.**

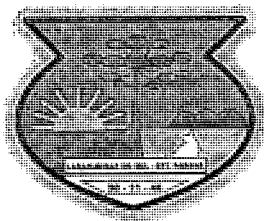
§ 1º. Dos produtos a serem fornecidos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26046	KIT DE TOXOPLASMOSE IGM PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS.	24,00	KIT	1.369,20	32.860,80
2	26047	KIT DE TOXOPLASMOSE IGG PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	24,00	KIT	1.192,80	28.627,20
3	26048	KIT DE TSH PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	75,00	KIT	641,60	48.120,00
4	26049	KIT DE T4 LIVRE PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	70,00	KIT	826,35	57.844,50
5	26050	KIT DE T3 PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	25,00	KIT	1.024,80	25.620,00
6	26051	IGE TOTAL PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS MARCA: BIOMERIEUX	20,00	KIT	1.411,20	28.224,00
7	26052	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA APARELHO MINI VIDAS	25,00	UN	6,90	172,50
TOTAL						221.469,00

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA 2ª** – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento dos kits.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

072

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

III - DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA 3ª** As quantidades acima serão adquiridas estão dispostas na cláusula 1º, em seu parágrafo único.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA 4ª** O fornecimento dos bens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada pedido, nos termos da cláusula terceira, e após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os bens deverão ser entregues no local indicada pelo CONTRATANTE.

V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA 5ª - Ao receber procederá a conferência.**

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

**CLÁUSULA 6ª - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário.**

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 229.095,42(Duzentos e Vinte e Nove Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

§ 2º O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

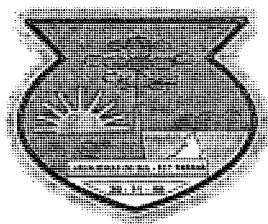
VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 7ª -** As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	1017
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas de Bancadas (Art. 166, §12 E.C. 100/2019)

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 8ª -** Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

073

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

(a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais;

**IX - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 9ª** - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

**X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA 10** – O presente Contrato é firmado para 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 12** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**XIV - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 13** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

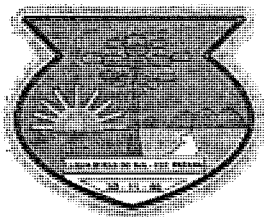
§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

**XV - DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA 17** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões dos livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## XVI - DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA 18** – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA Matrícula: 045608-1, nomeado pela portaria nº 067/2020, de 03/03/2020.

## XVII - DO FORO

**CLÁUSULA 19** – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

## XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA 20** – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2019.

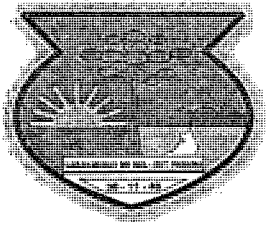
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

**ANDRÉ CHAVES**  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA,  
IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA  
SAUDE LTDA  
CNPJ sob N° 08.798.468/0001-85

## TESTEMUNHAS

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

075

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xxx/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº. xxx/2020 - PMLS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL; inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**Contratado:** **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº **08.798.468/0001-85**, situada a **ROD BR CENTO E DEZESSEIS**, nº 15182, Vila Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.556.049-98, e portador da cédula de identidade nº 8.263.670-6-SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR.

**Valor Total:** R\$ 221.469,00.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** xx de julho de 2020.

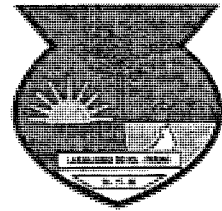
**Foro:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



076

### PARECER JURIDICO:

Ref. Inexigibilidade 002/2020.

O Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Departamento de Licitações Contratos, solicita parecer quanto a documentação apresentada pela empresa para aquisição de kits reagentes para aparelho vidas da biomerieux.

O preço da contratação definiu-se em R\$ 221.469,00, estando em acordo com os preços praticados, conforme entendimento da secretaria solicitante.

Inicialmente, no que pertine à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93:

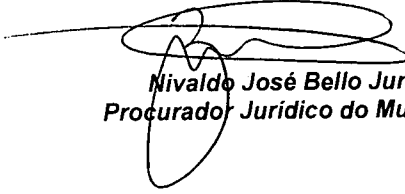
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

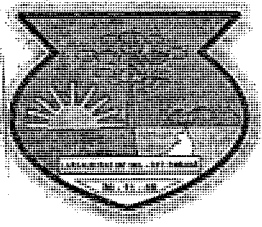
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No que pertine a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação orçamento que justifica o preço do referido grupo.

É o Parecer (em 01 lauda) pelo deferimento da contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências. Salvo melhor juízo da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul, 17 de julho de 2020

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 002/2020 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX, ADJUDICA** o proponente: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 08.798.468/0001-85 totalizando o valor de R\$ 221.469,00

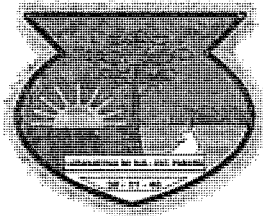
Laranjeiras do Sul/PR, 17 de julho de 2020.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

079

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020**

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 08.798.468/0001-85, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 002/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 08.798.468/0001-85, situada a **ROD BR CENTO E DEZESSEIS**, nº 15182, Vila Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.556.049-98, e portador da cédula de identidade nº 8.263.670-6-SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 002/2020, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX.**

§ 1º. Dos produtos a serem fornecidos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26046	KIT DE TOXOPLASMOSE IGM PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS.	24,00	KIT	1.369,20	32.860,80
2	26047	KIT DE TOXOPLASMOSE IGG PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	24,00	KIT	1.192,80	28.627,20
3	26048	KIT DE TSH PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	75,00	KIT	641,60	48.120,00
4	26049	KIT DE T4 LIVRE PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	70,00	KIT	826,35	57.844,50
5	26050	KIT DE T3 PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	25,00	KIT	1.024,80	25.620,00
6	26051	IGE TOTAL PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS MARCA: BIOMERIEUX	20,00	KIT	1.411,20	28.224,00
7	26052	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA APARELHO MINI VIDAS	25,00	UN	6,90	172,50
TOTAL						221.469,00

**II - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 2ª** – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento dos kits.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

080

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

III - DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA 3ª** As quantidades acima serão adquiridas estão dispostas na cláusula 1º, em seu parágrafo único.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA 4ª** O fornecimento dos bens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada pedido, nos termos da cláusula terceira, e após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os bens deverão ser entregues no local indicada pelo CONTRATANTE.

V – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA 5ª - Ao receber procederá a conferência.**

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

**CLÁUSULA 6ª** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário.

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 221.469,00.

§ 2º O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

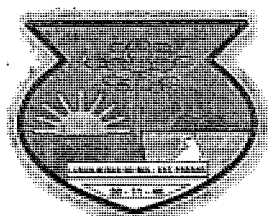
VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 7ª** – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.30.00.00	1017
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas de Bancadas (Art. 166, §12 E.C. 100/2019)

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 8ª** – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

081

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

(a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais;

## IX - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA 9ª** - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

## X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA 10** – O presente Contrato é firmado para 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 12** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## XIV - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 13** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

## XV - DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA 17** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões dos livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

082

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**XVI - DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA 18** – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA Matrícula: 045608-1, nomeado pela portaria nº 166/2020, de 14/07/2020.

**XVII - DO FORO**

**CLÁUSULA 19** – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.


**XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA 20** – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de julho de 2020.

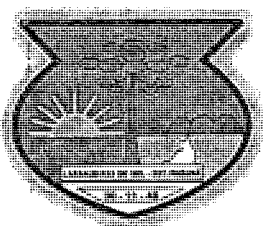
  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**ANDRÉ CHAVES**  
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA,  
IMPORTADORA, EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA  
SAUDE LTDA  
CNPJ sob Nº 08.798.468/0001-85

TESTEMUNHAS

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

083

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 065/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020 - PMLS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**Contratado:** **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº **08.798.468/0001-85**, situada a **ROD BR CENTO E DEZESSEIS**, nº 15182, Vila Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.556.049-98, e portador da cédula de identidade nº 8.263.670-6-SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR.

**Valor Total:** R\$ 221.469,00.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** 17 de julho de 2020.

**Foro:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

